



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe I Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde – Grupos A, B, C e E Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
GRUPO/ATIVID.:	Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(03.06) (03.07) (03.08) (03.10) (03.16)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(3821-1/00) (3702-9/00) (3811-4/00) (3812-2/00) (4930-2/03)
FASE:	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber ;
02	E	Certificado de Regularidade vigente CTF/APP, emitido pelo IBAMA, para a empresa responsável pela atividade, listando a atividade de Transporte de Cargas Perigosas (para o caso de atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resíduos Perigosos Classe I ou Resíduos de Serviços de Saúde).
03	E	Licença Ambiental vigente, emitida por órgão ambiental competente, quanto à operação da base operacional de apoio à atividade, se couber ;
04	E	Declaração ou contrato de prestação de serviços com empresa responsável pela origem dos produtos a serem transportados, devidamente assinado pela empresa emissora;
05	E	Licença Ambiental vigente, emitida por órgão ambiental competente, quanto à operação da empresa responsável pela origem dos produtos perigosos;
06	E	Declaração ou contrato de prestação de serviços com empresa responsável pela destinação final dos resíduos a serem transportados, devidamente assinado pela empresa receptora (exceto para atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos).
07	E	Licença Ambiental vigente, emitida por órgão ambiental competente, quanto à operação da empresa responsável pela destinação dos resíduos (exceto para atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos).
08	E	Fichas com Dados de Segurança (FDS) para os produtos a serem transportados, de acordo com a ABNT NBR 16725 vigente (Antiga FISPQ);
09	E	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de cada um dos veículos e equipamentos a serem utilizados para o transporte de resíduos ou produtos.
10	E	Contrato de locação de veículo/equipamento, em nome de LOCATÁRIO coincidente com o nome de registro declarado no CRLV, quando este não for de propriedade da

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



		empresa transportadora.
11	E	Certificado de Inspeção Veicular (CIV) vigente de cada um dos veículos e equipamentos a serem utilizados para o transporte de resíduos ou produtos
12	E	Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) vigente de cada um dos equipamentos a serem utilizados para o transporte de resíduos ou produtos;
13	T	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)* emitida pelo profissional responsável pela atividade a ser desempenhada, devidamente assinada.
14	T	Memorial Descritivo da atividade, contendo, obrigatoriamente: a. Relação dos resíduos a serem transportados, com tipo/classificação de resíduo, forma de acondicionamento e quantidade estimada a ser transportada; b. Local de Destinação Final dos resíduos a serem transportados; c. Relação dos veículos e equipamentos a serem utilizados para o transporte, com informações de placa e capacidade e registro fotográfico constando placa e carroceria. ART* emitida pelo profissional responsável pela elaboração do Memorial Descritivo.
15	T	Plano de Ação de Emergência ou Atendimento à Emergência (PAE), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico por sua elaboração, e acompanhado pela ART* emitida pelo profissional responsável por sua elaboração.

* Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.